



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 992, DE 10 DE AGOSTO DE 1.981

=====

**Autoriza a celebração de convênio
com a CONESP.**

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

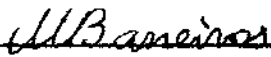
Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares - do Estado de São Paulo, visando a reforma das seguintes escolas, situadas na zona rural:

- a) - EEPC. do Bairro do Bonfim (uma sala);
- b) - EEPC. do Bairro do Pingador (uma sala);
- c) - EEPC. do Bairro dos Peões (duas salas);
- d) - EEPC. do Bairro Viracopos (duas salas).

Artigo 2º. - Para os fins previstos no artigo 1º., fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 168 (cento e sessenta e oito) salários referência.


Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1.981.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura